



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2016 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2016

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2016

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Manfried Rutzen**, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666/93; art. 14, *caput* e §1º, da Lei Federal 11.947/2009 e art. 20, § 1º da Resolução CD/FNDE 26/2013 de 17 de Junho de 2013, para fins de **CRENCIAMENTO** de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **para alimentação escolar**, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, pelo que dispõe o presente e as condições de sua realização, sendo que o prazo para a entrega da **Documentação para Habilitação e Projeto de Venda** será até às **09:00 horas do dia 30 de Março de 2015**, na sede da Prefeitura Municipal. A análise da documentação será às **09:10 horas do dia 30 de Março de 2015**.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666/93; art. 14, *caput* e §1º, da Lei Federal 11.947/2009 e art. 20, § 1º da Resolução CD/FNDE 26/2013 de 17 de Junho de 2013.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares do município de Riqueza para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme quantitativos e especificações dos gêneros alimentícios abaixo e anexos Edital.

Item	Produto	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Alface	Unid.	4.000,00	1,92	7.680,00
2	Batata-Doce	Kg	200,00	3,00	600,00
3	Beterraba	Kg	200,00	3,50	700,00
4	Bolacha caseira	Kg	500,00	9,50	4.750,00
5	Brócolis com folhas	Unid.	250,00	4,00	1.000,00
6	Cenoura	Kg	250,00	3,00	750,00
7	Chuchu	Kg	400,00	2,00	800,00
8	Couve-flor	Unid.	300,00	4,20	1.260,00
9	Feijão Preto	Kg	300,00	3,20	960,00
10	Geleia de fruta	Kg	200,00	7,70	1.540,00
11	Laranja	Kg	2.000,00	1,60	3.200,00
12	Mamão	Kg	200,00	4,10	820,00
13	Mandioca sem casca	Kg	600,00	3,35	2.010,00

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

14	Morango	Kg	200,00	11,00	2.200,00
15	Pão integral	Kg	200,00	9,50	1.900,00
16	Repolho	Unid.	500,00	3,50	1.750,00

3. JUSTIFICATIVAS

3.2 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

a) A escolha do fornecedor será pautada com base no art. art. 20, § 1º da Resolução CD/FNDE 26/2013 de 17 de Junho de 2013 que dispõe que: “Quando a EEx. optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública”.

3.3 JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

a) O preço foi definido a partir de uma pesquisa de preço nas seguintes empresas: COMERCIAL ROSIN LTDA ME, SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME, CELSO GALLON ME, MERCADO RIQUEZA LTDA ME e COOPER A1 FILIAL RIQUEZA;

b) Houve, ainda, consulta à Conab (<http://www.conab.gov.br/detalhe.php?a=1135&t=2>), contudo, como os mesmos encontram-se bastante defasados serviram apenas de base para a definição dos preços;

c) Os preços observam o disposto no artigo 23 da Resolução CD/FNDE 26/2013 de 17 de Junho de 2013.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços serão realizados pelo período de 09 (nove) meses e serão iniciados a partir da homologação do presente procedimento.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, sendo Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica ou DAP Pessoa Física e que atendam as condições estabelecidas por este Edital e legislação aplicável.

5.2 Sobre o valor das Notas Fiscais haverá retenção de contribuições previstas em Lei, quando couberem

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:

6.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);

6.1.2 Cédula de Identidade;

6.1.3 Cópia da DAP principal, ou estrato da DAP, de cada Agricultor Familiar Participante;

6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

6.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

6.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR)

6.1.8 Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

6.2 Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

6.2.1 Ato Constitutivo;

6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

6.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.2.5 Prova de regularidade para com a receita Municipal;

6.2.6 Prova de Regularidade para com INSS;

6.2.7 Prova de Regularidade para com FGTS;

6.2.8 Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas;

6.2.9 Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

6.2.10 Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III).

6.3 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público do Município de Riqueza.

6.4 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

6.5 Caso ao grupo formal ou informal apresente documento com restrição o mesmo terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização.

6.6 O envelope, contendo a documentação para habilitação, conterà na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE: - **DOCUMENTAÇÃO**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2016
EDITAL DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 02/2016
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2016

ENDEREÇADO À : **MUNICÍPIO DE RIQUEZA- SC**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PARTICIPANTE : **(NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**
CNPJ/CPF Nº:

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

7.1 No dia 30 de Março de 2016, a partir das às 09:10 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Riqueza, a Comissão fará avaliação e aprovação da documentação;



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

7.2 Na reunião da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

7.3 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

7.4 Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 6 do presente edital.

7.5 Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

8. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

8.1 Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

8.3 Após a deliberação do resultado, o proponente deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Riqueza, no prazo de até 05 (cinco) dias, para assinar o contrato (Minuta do Contrato Anexo I), sob pena de decadência desse direito.

8.4 O Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura

9 DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Fica a encargo da Diretora do Departamento de Educação, o acompanhamento e a fiscalização dos objetos fornecidos e anotar em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à (s) empresa (s) fornecedora (s) dos serviços os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE 26/2013 de 17 de Junho de 2013 e o cronograma de entrega (Anexo II).

10.2 Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser alterado quando ocorrer a necessidade de substituição de produtos, mediante aceite do contratante e devida comprovação dos preços de referência.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

11.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 dias úteis do mês seguinte a entrega dos alimentos, e apresentação da nota fiscal correspondente, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.

10.1.1 Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

10.1.2 O pagamento será efetuado através cheque nominal ou depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pelo Contratado.

12. PENALIDADES:



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar ao contratado as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Rescisão Contratual;
- d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;
- e) Declaração de inidoneidade.

12.2 A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

12.3 O CONTRATADO sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso entrega dos produtos ou entrega de produtos que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

12.4 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

12.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.5.1 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.
- b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 As despesas decorrentes da presente correrão por conta do MUNICÍPIO DE RIQUEZA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL:

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01
Função	EDUCAÇÃO	12
Subfunção	ENSINO FUNDAMENTAL	361
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0004
Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental	2004
Fonte	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	160

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Função	EDUCAÇÃO	12
Subfunção	ENSINO INFANTIL	365
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0004
Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental	2004
Fonte	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	160

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.

14.2. A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

14.3. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital.

14.4. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, nos horários de expediente ou pelo fone/fax (49)3675-3200,

14.5 São partes integrantes do presente Edital:

14.5.1. ANEXO I – Minuta do contrato

14.5.2. ANEXO II – Cronograma de entrega de Alimentos;

14.5.3. ANEXO III - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Município de Riqueza/SC, 10 de Fevereiro de 2016.

Manfried Rutzen
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

EDITAL DE CHAMAMENTO 02/2016

ANEXO I

COTRATO Nº /2016 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de **RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua João Mari, 55, inscrito no CNPJ sob n.º 95.988.309/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Manfried Rutzen**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob n.º 430.862.099-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado a empresa _____, com sede à Rua _____, N.º ____, em _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentos nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no Edital de Chamada Pública n.º 02/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2015, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública, Edital n.º 02/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

5.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____, _____ de 2016.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades indicados pela Secretaria Municipal de Educação através de sua Nutricionista e de acordo com a chamada pública nº 02/2016.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda certificada pela Secretaria Municipal de Educação através de sua Nutricionista.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

1. Nome do agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. unidade	6. Quantidade /Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhista e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01
Função	EDUCAÇÃO	12
Subfunção	ENSINO FUNDAMENTAL	361
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0004

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental	2004
Fonte	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	160

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01
Função	EDUCAÇÃO	12
Subfunção	ENSINO INFANTIL	365
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0004
Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental	2004
Fonte	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	160

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE
3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b” , e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação a obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 O CONTRATANTE, caso não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2% mais juro de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE

11.1 Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o parágrafo 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE

12.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE

13.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

14.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE

15.1 O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas

CLÁUSULA DEZESSEIS

16.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE

17.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar- CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO

18.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/2016, pela Resolução CD/FNDE 26/2013 de 17 de Junho de 2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE

19.1 Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM

20.1 Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS

22.1 O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____ de _____ de ____.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS

23.1 Fica a encargo da Diretora do Departamento de Educação, o acompanhamento e a fiscalização dos objetos fornecidos e anotar em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à (s) empresa (s) fornecedora (s) dos serviços os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO

24.1 É competente o Foro da Comarca de Mondai, Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de ____.

MANFRIED RUTZEN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

EDITAL DE CHAMAMENTO 02/2016

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ENTREGA PRODUTOS/MERENDA – AGRICULTURA FAMILIAR

Item	Produto	Unidade	Entrega	C.E. IZABEL BASSANI Qde/Mês	C.E. NEDYR SPEZZATTO Qde/Mês	CMEI GESSY SPIER AVERBECK Qde/Mês	TOTAL ANO (10 meses)
1	Alface	Unid.	S*	240,00	240,00	240,00	4.000,00
2	Batata-Doce	Kg	M**	10,00	5,00	5,00	200,00
3	Beterraba	Kg	S*	10,00	5,00	5,00	200,00
4	Bolacha caseira	Kg	S*	30,00	10,00	10,00	500,00
5	Brócolis com folhas	Unid.	S*	15,00	5,00	5,00	250,00
6	Cenoura	Kg	S*	15,00	5,00	5,00	250,00
7	Chuchu	Kg	S*	24,00	8,00	8,00	400,00
8	Couve-flor	Unid.	M**	18,00	6,00	6,00	300,00
9	Feijão Preto	Kg	S*	18,00	6,00	6,00	300,00
10	Geleia de fruta	Kg	M**	10,00	5,00	5,00	200,00
11	Laranja	Kg	S*	100,00	50,00	50,00	2.000,00
12	Mamão	Kg	S*	10,00	5,00	5,00	200,00
13	Mandioca sem casca	Kg	S*	30,00	15,00	15,00	600,00
14	Morango	Kg	M**	10,00	5,00	5,00	200,00
15	Pão integral	Kg	S*	10,00	5,00	5,00	200,00
16	Repolho	Unid.	S*	30,00	10,00	10,00	500,00

* Entrega Semanal – Segundas Feira

** Entrega Mensal – Primeira Segunda Feira do Mês



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

EDITAL DE CHAMAMENTO 02/2016

Anexo III

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada Pública nº 02/2016				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. nº da Agência		11. nº da Conta Corrente
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
2. Endereço		3. Município		4. CEP
5. Nome da Entidade Articuladora		6. CPF		7. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. nº da Agência	5. nº da Conta Corrente



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXERCUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF.		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1						Total Agricultor
2						Total Agricultor
3						Total Agricultor
4						Total Agricultor
5						Total Agricultor
Total do projeto						

